



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINE DO SECRETÁRIO - GASEC

PORTARIA GASEC Nº 091/98

Teresina, 08 de maio de 1998.

Estabelece prazo inicial para adoção de série "D" e subséries relativamente à **Nota Fiscal de Venda a Consumidor**, modelo 2, e dispõe sobre o novo modelo de **Nota Fiscal de Produtor**, modelos 4 e 4-A.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF nº 09/97, implementado na legislação tributária estadual através do Decreto nº 9.893, de 06/04/98, que deu nova redação ao Decreto nº 9.740, de 27/06/97 (documentos fiscais),

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 15 de maio de 1998, somente será autorizada a confecção de **Nota Fiscal de Venda a Consumidor**, modelo 2, com a utilização da série "D", admitido o uso de subséries.

Parágrafo Único – Na confecção do documento fiscal de que trata o "caput", será obrigatória a utilização de subsérie, ainda que o contribuinte utilize uma única subsérie, a qual será designada por algarismo arábico, em ordem crescente a partir de 1 (um), indicada no mesmo alinhamento da letra representativa da série, dela separada por barra ou hífen, e dispensada a impressão do vocábulo "subsérie".

Art. 2º - Os contribuintes poderão utilizar as Notas Fiscais de Vendas a Consumidor, modelo 2, nas atuais séries (1, 2, 3...), até que:

I - se esgotem os estoques dos documentos cujas confecções tenham sido autorizadas até o dia 14 de maio de 1998, ou

II - expire o prazo de validade constante de cada impresso.

Art. 3º - Será, também, obrigatória a partir de 15 de maio de 1998 a confecção da **Nota Fiscal de Produtor**, modelos 4 e 4-A, conforme os anexos I e II a esta Portaria, observadas as disposições dos artigos 27 a 30 do Decreto nº 9.740/97.

Parágrafo Único – Os estoques existentes dos documentos fiscais de que trata este artigo, cuja confecção tenha sido autorizada até o dia 14 de maio de 1998, poderão ser utilizados até dia 30 de abril de 1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 1998.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA em Teresina(PI), 08 de maio de 1998.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda

ANEXO I À PORTARIA GASEC Nº 091/98
NOTA FISCAL DE PRODUTOR – MODELO 4
 Art. 1º, IV e art. 27 do Dec. nº 9.740/97
 Anexo com redação dada pelo Dec. nº 9.893/98, art. 2º.

MODELO 4

EMITENTE NOME DO PRODUTOR DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE		NOTA FISCAL DE PRODUTOR			NÚMERO			
LOCALIZAÇÃO MUNICÍPIO: FONE: (DDD)		UF:	CEP:	<input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA SÉRIE:				
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CGC/CPF			1ª VIA DESTINATÁRIO			
DESTINATÁRIO NOME/RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL			DATA LIMITE PARA EMIÇÃO			
ENDEREÇO		CGC/CPF			DATA DA EMISSÃO			
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA SAÍDA / ENTRADA			
					HORA DA SAÍDA			
DADOS DO PRODUTO								
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ.ICMS
CÁLCULO DO IMPOSTO								
GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		TOTAL DA NOTA			
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓ- RIAS					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF		
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
DADOS ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 000.000			
DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR								
RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO					NOTA FISCAL Nº			
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							

MEDIDAS: 21,0 x 20,3 cm (mínimas)

ANEXO II À PORTARIA GASEC Nº 091/98
NOTA FISCAL DE PRODUTOR – MODELO 4-A

Art. 1º, IV e art. 27 do Dec. nº 9.740/97

Anexo com redação dada pelo Dec. nº 9.893/98, art. 2º.

MODELO 4-A

EMITENTE NOME DO PRODUTOR DENOMICAÇÃO DA PROPRIEDADE		NOTA FISCAL DE PRODUTOR		NÚMERO		
		<input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA		SÉRIE:		
LOCALIZAÇÃO MUNICÍPIO: FONE: (DDD) FAX: (DDD) UF: CEP:		CGC/CPF		1º VIA DESTINATÁRIO DATA LIMITE PARA EMISSÃO		
NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
DESTINATÁRIO NOME/RAZÃO SOCIAL		CGC/CPF		DATA DA EMISSÃO		
ENDEREÇO				DATA DA SAÍDA / ENTRADA		
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA		
DADOS DO PRODUTO						
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
CÁLCULO DO IMPOSTO						
GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	TOTAL DA NOTA	
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
DADOS ADICIONAIS						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 000.000		
DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR						
RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NOTA FISCAL Nº 		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR					

MEDIDAS: 21,0 x 20,3 cm (mínimas)